

BOLETIM OFICIAL Nº 7, de 2 de maio de 1957

LEI N. 421

de 17 de abril de 1957

Concede subvenção especial às Festividades de S. Benedito.

53-7

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º—Fica o Executivo autorizado a subvencionar, em caráter especial, as Festividades de S.

Benedito, na importância de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000.00).

Artigo 2.º—A despesa prevista no artigo precedente será coberta com recursos do orçamento vigente, código 3 9 5 5—item II, determinado em lei 157, de 21. jan. 52.

§ Unico—A subvenção ora autorizada deverá ser paga à comissão de Festejos credenciada.

Artigo 3.º—Ficam revogadas as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 17 de abril de 1957.

André Alckmin Filho

Prefeito

Publicada nesta P. na data supra.

Breno Viana

Diretor de Contabilidade e Expediente

Registrada no livro das Leis Municipais n.º VI, 1.ª fls. 94/verso.

Sergio Altino Moreira Ribeiro

Secretário